



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.052/2017

Autor: Poder Executivo

Prefeito Municipal-Valdomiro Brischiliari

“ALTERA DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DA LEI MUNICIPAL Nº 1004/2015 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

VALDOMIRO BRISCHILIARI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º e o inciso I, do artigo 6º, da **Lei Municipal nº 1004/2015**, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME do Município de Mundo Novo-MS, com vigência de 10 (dez) anos, no período de 2014-2024, na forma do Anexo desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 214 da Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE e a Lei Estadual nº 4.621/2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação - PEE-MS.

(...)

Art. 6º (...)

I - monitorar e avaliar bianualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNADE, Censo Escolar, IDEB entre outros.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO LXIII Nº 1223
26 DE junho DE 2017



Diário Oficial

ANO VIII Nº 1727

Mundo Novo MS

Órgão de divulgação Oficial do município
Segunda-feira, 26 de junho de 2017

Criado pela Lei 738/2009

EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2.016

PROC. ADM. Nº 150/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS
Contratada: CONSTRUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

OBJETO
Constitui o Objeto do Termo Aditivo a alteração da Cláusula Décima Primeira-Do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 131/2016, em atendimento ao despacho do Prefeito Municipal, para a Prestação de Serviço para reforma e ampliação do Ginásio de Esportes de Mundo Novo - MS, de acordo com o contrato de repasse 01021661-23, proposta Sincov 023618/2014.
O prazo do Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 03 de julho de 2017 até 03 de julho de 2018.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 131/2016.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I c.c. § 2º da Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES
Contratante: Valdomiro Brischillari - Prefeito Municipal
Contratada: Jair Fortunato Filho

Mundo Novo- MS, 02 de junho de 2.017.

Cassiano Vidóvix
Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2.013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2.013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2.013

PARTES
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS
Contratada: MM TECNOLOGIA E CAPACITACÃO LTDA-EPP.

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo nº 083/2.013, por mais 12 (doze) meses e consequentemente a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira do contrato.
Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 083/2.013, a contar de 19/06/2017.
Fica a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, o valor referente a prorrogação é de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 083/2.013.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES
Contratante: Valdomiro Brischillari - Prefeito Municipal
Contratada: Marcos Almir Munarin - Sócio Administrador

Mundo Novo - MS, 12 de junho de 2.017

Cassiano Vidóvix
Presidente da CPL

MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO
LTDA ME:06308429000127

Atividade de forma digital por MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA ME:06308429000127
CNPJ: 06.308.429/0001-27
CNPJ: 06.308.429/0001-27
CNPJ: 06.308.429/0001-27
CNPJ: 06.308.429/0001-27

LEI

LEI Nº 1.052/2017

Autor: Poder Executivo
Prefeito Municipal-Valdomiro Brischillari

"ALTERA DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DA LEI MUNICIPAL Nº 1004/2015 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

VALDOMIRO BRISCHILLARI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 1º e o inciso I, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1004/2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME do Município de Mundo Novo-MS, com vigência de 10 (dez) anos, no período de 2014-2024, na forma do Anexo desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 214 da Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE e a Lei Estadual nº 4.621/2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação - PEE-MS.
(...)

Art. 6º (...)
I - monitorar e avaliar bianualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNADE, Censo Escolar, IDEB entre outros.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Valdomiro Brischillari
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.053/2017

Autor: Poder Executivo
Prefeito Municipal-Valdomiro Brischillari

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA À EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischillari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, isento de ônus, o imóvel municipal constituído pelo Lote Urbano 008, da Quadra 334, com área de 1.740,30 m2, do Conjunto Habitacional "José Fernando de Souza", nesta cidade, matriculado sob o nº 6.341 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, desprovido de benfeitorias, conforme plantas e memoriais descritivos que são partes integrantes desta Lei, à Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL, sociedade de economia mista sob controle do Estado de Mato Grosso do Sul, criada pelo Decreto Estadual nº 71, de 26 de janeiro de 1979, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.982.931/0001-20, com sede na Cidade de Campo Grande - MS, na Rua Eudides da Cunha, nº 975 - CEP 76.020-906, para nele promover a instalação e funcionamento de um poço artesiano tendo por fim o abastecimento de água potável no perímetro urbano municipal.

§ 1º É vedada a transferência a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel doado na forma deste artigo, a qualquer título, antes da efetiva instalação e funcionamento do poço tubular profundo de que trata este artigo.